



# Câmara Municipal

## da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

### EMENDA MODIFICATIVA

Câmara Municipal de Ibitinga - SP



Protocolo Geral 0002424/2013  
Data: 25/11/2013 Horário: 17:57  
Legislativo - EM 27/2013

Processo nº 04/2013.

Autoria: Vereador Antônio Esmael Alves de Mira.

Assunto: Altera o Projeto de Lei nº 04/2013, substitutivo ao Projeto de Lei nº 031/2013 que “Dispõe sobre a proibição de uso das vias Públicas por veículos abandonados no âmbito do Município de Ibitinga”.

Emenda Modificativa: A Ementa do Projeto de Lei nº 04/2013, substitutivo ao Projeto de Lei nº 031/2013 que “Dispõe sobre a proibição de uso das vias Públicas por veículos abandonados no âmbito do Município de Ibitinga”.

Ementa: “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE ABANDONO DE VEÍCULOS EM VIAS PÚBLICAS E OUTRAS ÁREAS DO MUNICÍPIO”.

Emenda Modificativa: O Inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº Projeto de Lei nº 04/2013, substitutivo ao Projeto de Lei nº 031/2013 que “Dispõe sobre a proibição de uso das vias Públicas por veículos abandonados no âmbito do Município de Ibitinga”, passará a vigorar com a seguinte redação:

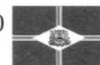
“Art. 1º.....

I- Veículos motorizados ou não, com ou sem placas de identificação, estacionados em via pública ou em outras áreas da municipalidade.”

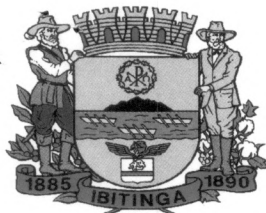
Emenda Modificativa: O Inciso III do artigo 1º Projeto de Lei nº 04/2013, substitutivo ao Projeto de Lei nº 031/2013 que “Dispõe sobre a proibição de uso das vias Públicas por veículos abandonados no âmbito do Município de Ibitinga”, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

III - Veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema Detranet, ou BIN (Base de Identificação Nacional) impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública ou em outras áreas da municipalidade.



*Handwritten signature or mark.*



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**Emenda Modificativa:** artigo 2º do Projeto de Lei nº 04/2013, substitutivo ao Projeto de Lei nº 031/2013 que “Dispõe sobre a proibição de uso das vias Públicas por veículos abandonados no âmbito do Município de Ibitinga”, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará por meio de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as disposições necessárias à efetiva aplicação da presente Lei.

**Justificativa:** O objetivo da apresentação de emendas é com o intuito de corrigir redação, identificando outras áreas públicas, estabelecendo prazo para regulamentação da Lei.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 25 de novembro de 2013.



Antônio Esmael Alves de Mira  
Vereador - PTB

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
DR. MARCEL PINTO DA COSTA  
EDIFÍCIO OSÓRIO DE SOUZA CALDAS  
NESTA

